

**PODER LEGISLATIVO****SEÇÃO II****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2022.**

“PROMULGA PROPOSIÇÃO SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL, PREVISTO NO INCISO III, ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORANGA, Estado de São Paulo, Sr. Nelson Ramos de Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e atendendo o Inciso III, Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Iporanga.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga, do Projeto de Lei Legislativo 002/2022, de autoria da Mesa Diretora e aprovado por unanimidade pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio da sanção pelo Exmo. Prefeito Municipal no tempo regimental.

RESOLVE

Artigo 1º - PROMULGAR a Lei 004/2022, oriunda do Projeto de Lei Legislativo nº 002/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Artigo 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Iporanga, em 22 de março de 2022.

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO Presidente

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022.**

“PROMULGA PROPOSIÇÃO SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL, PREVISTO NO INCISO III, ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORANGA, Estado de São Paulo, Sr. Nelson Ramos de Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e atendendo o Inciso III, Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Iporanga.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga, do Projeto de Lei Legislativo 003/2022, de autoria da Mesa Diretora e aprovado por unanimidade pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio da sanção pelo Exmo. Prefeito Municipal no tempo regimental.

RESOLVE

Artigo 1º - PROMULGAR a Lei 005/2022, oriunda do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Artigo 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Iporanga em 22 de março de 2022.

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO Presidente

**LEI 004-2022**

PL Legislativo 002-2022

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO DEPARTAMENTO PESSOAL E TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga Tácitamente, nos termos do Inciso III, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Iporanga e servidores efetivos cedidos da Administração Municipal, designados para atuarem como Membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21, e aos designados para integrarem o Departamento Pessoal e Tesouraria.

Artigo 2º. Os valores da gratificação, a ser concedida aos servidores nomeados, através de portaria serão os seguintes:

a) O Presidente da Comissão de Licitações, membros e suplentes, no importe de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário base dos servidores nomeados

b) Aos integrantes designados para atuarem no Departamento Pessoal e Tesouraria, no importe de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário base dos servidores nomeados

Artigo 3º. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

Artigo 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor, em nenhuma hipótese.

Artigo 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informarem os casos de afastamento do serviço ou substituições necessárias de componente de Comissão ou Grupo de Apoio.

Artigo 6º. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro ou titular que se ausentar por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como, por exemplo, férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula a sua efetiva participação na Comissão de Licitação.

Artigo 7º. A gratificação para os integrantes da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como aos membros do Departamento Pessoal, não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Artigo 8º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data após a vigência da Lei Complementar nº173/2020, que se encerram em 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 22 de março de 2022.

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO Presidente

ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA 1ª. Secretária

JURACI CARDOSO DE AGUIAR 2ª. Secretário

**LEI 005-2022**

PL Legislativo 003-2022

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga Tácitamente, nos termos do Inciso III, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei.:

Artigo 1º - É concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Iporanga, a ativos e inativos, com paridade, a partir de 1º de janeiro de 2022, a revisão geral anual nos vencimentos e proventos de 10,06%, correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 22 de março de 2022.

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO Presidente

ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA 1ª. Secretária

JURACI CARDOSO DE AGUIAR 2ª. Secretário

**PODER EXECUTIVO****SEÇÃO I****AVISO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022.Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO, que visa o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 veículo, cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, motor mínimo de 2,5 CC (cilindradas), potência mínima 130 CV, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag, ar condicionado, ano de fabricação 2019 ou mais recente, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos.FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30 min. do dia 13/04/2022.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 min. do dia 13/04/2022.LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.O Procedimento Licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiáffa, nº 70 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às

13h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3656-9830 – Ramal – 39.Iporanga, 30 de março de 2022.  
Alessandro Mendes Rodrigues. Prefeito Municipal de Iporanga-SP